

LEI Nº 3.989 DE 18 DE MARÇO DE 2009

Determina alteração no "caput" do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.984, de 06 de março de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o "caput" do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.984, de 06 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com Agentes de Integração, públicos ou privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, dentro das competências estabelecidas na Lei federal 11.788/2008, podendo ser pago, à título de taxa de agenciamento o percentual de até 20% (vinte por cento) do valor da bolsa-auxílio paga ao estagiário."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias dos órgãos em cujas unidades os estagiários estiverem vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.